



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.974 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ACEI
TAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, INS-
TITUI SERVIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação da área de terreno identificada no memorial descritivo e planta anexos ao processado legislativo nº 290/91, pertencente à **Companhia Brasileira de Alumínio**, e assim descrita:

"Área nº 1, destacada do imóvel denominado 'Sítio da Barreira', situado no Bairro Bortolan: tem início no ponto '1', visado em NM, com rumo 0º00'00" NE; deste, defletindo-se à direita com rumo 33º42'00"NW, numa distância de 10m, encontra-se o ponto nº '2'; deste, defletindo-se à direita com rumo 56º18'00", numa distância de 20m, encontra-se o ponto '3'; deste, defletindo-se à direita com rumo 33º42'00" SE; numa distância de 10m, encontra-se o ponto '4'; deste, defletindo-se à direita com rumo de 56º 18'00" SW, numa distância de 20m, encontra-se o ponto '1', início e fim desta descrição, perfazendo uma área de 200m² (duzentos metros quadrados)."

ART. 2º - A área de terreno objeto da doação, destina-se à construção de um reservatório de água para abastecimento do Bairro Bortolan.

ART. 3º - Ficam instituídas, em favor do Município, as respectivas servidões para acesso à área do reservatório e assentamento de tubulações, pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nas áreas de terrenos identificadas nos memoriais descritivos e plantas, igualmente anexos ao processado legislativo nº 290/91, também pertencentes à Companhia Brasileira de Alumínio, e assim descritas:

"Área nº 2, destacada do imóvel denominado 'Sítio da Barreira',

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI Nº 4.974 - CONTINUAÇÃO /

situado no Bairro Bortolan: trata-se de uma faixa de terreno com 5m de largura em toda sua extensão, tendo seu eixo início no ponto '5' situado a 2m50cm do ponto '1', com rumo de $56^{\circ}18'00''$ SW; deste, seguindo-se por uma distância de 34m73cm com o rumo de $33^{\circ}42'00''$ SE, encontra-se o ponto '6'; deste seguindo por uma distância de 37m35cm com rumo de $49^{\circ}23'00''$ SW, encontra-se o ponto '7'; deste, defletindo-se à direita com rumo de $51^{\circ}20'20''$ SE, numa distância de 23m, encontra-se o ponto '8'; deste, defletindo-se à direita com rumo de $19^{\circ}48'00''$ SW, numa distância de 20m, encontra-se o ponto '9'; deste, defletindo-se à direita com rumo de $33^{\circ}16'10''$ SW, numa distância de 42m, encontra-se o ponto '10'; deste, defletindo-se à esquerda com rumo de $47^{\circ}30'00''$ SW, numa distância de 30m, encontra-se o ponto '11'; deste, defletindo-se à esquerda com rumo de $5^{\circ}29'30''$ SW, numa distância de 25m, encontra-se o ponto '12'; deste, defletindo-se à direita com rumo $17^{\circ}31'40''$ SW, numa distância de 57m 50cm, encontra-se o ponto '13'; deste, defletindo-se à direita com rumo $30^{\circ}05'40''$ SW, numa distância de 27m, encontra-se o ponto '14'; deste, defletindo-se à direita com rumo $63^{\circ}35'40''$ SW, numa distância de 63m, encontra-se o ponto '15', situado no meio da porteira de madeira existente no local onde termina esta descrição, perfazendo uma área de 1.799,50m²."

"Área nº 3, destacada do Imóvel denominado 'Sítio da Barreira', situado no Bairro Bortolan: trata-se de uma faixa de terreno com 5m de largura em toda sua extensão, tendo seu eixo início no ponto '12'; deste, seguindo por uma distância de 41m50cm, com rumo $51^{\circ}34'30''$ NE, encontra-se o ponto '16'; deste, defletindo-se à direita com rumo $82^{\circ}03'30''$ NE, numa distância de 36m, encontra-se o ponto '17', situado no eixo da rua Cloves Arruda, na divisa com a área onde termina esta descrição, perfazendo uma área de 368,75m²."

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas de correntes da Instituição das servidões, serão de inteira responsabilidade da Municipalidade.

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal'

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 3 -

LEI Nº 4.974 - CONTINUAÇÃO /

de Administração e ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, as medidas necessárias á formalização desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 559, de 03/12/91.